



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.421

De 10 de março de 2011

Autógrafo nº 051/11 – Projeto de Lei nº 026/11

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de março de 2011, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.848.664,71 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.09.01</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Outras Obras e Instalações – Próprio	R\$	1.848.664,71
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
12.365.0062.1.004	Construção de Novos Prédios Escolares	R\$	1.848.664,71

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado durante o exercício, conforme o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – R\$ 1.848.664,71.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes

1739 24/03/2011 002607 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

A  
Rauha

Q



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

orçamentárias para o exercício de 2011 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2011 (dois mil e onze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 015.770/2011 - ("PC").